



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1789 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

1602 /2022



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1602 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1789 /2022**

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa Transportes Cometur Ltda, CNPJ 93.412.526/0001-60, para a prestação de serviço de transporte, disponibilizando de 01(um) ônibus com no mínimo 25 lugares, para transportar a Seleção de Futsal de Herval para Cerrito (125km), onde participará da Copa Integração de Futsal realizada pela Federação Gaúcha de Futebol de salão, no dia 15 de novembro de 2022, saída às 7h e retorno previsto para às 22h.

O valor total da contratação é de R\$1.050,00 (Um mil e cinquenta reais).

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e, embora não esteja materializado em documento nos moldes do que determinam o art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e o art. 5º do Decreto Municipal n.º 30/2022, teve a escolha do fornecedor justificada no Memorando Interno n.º 4.275/2022, com a assinatura e identificação do responsável pela pesquisa.

Da juntada das certidões de regularidade previstas no art. 68 da lei n.º 14.133/2021, verifica-se que a empresa que apresentou o menor valor para os serviços se encontra regular, na forma da lei.

Acerca da fonte de recursos indicada, porém, há ressalva a ser feita, pois o art. 5º da Lei n.º 1.415 de 26 de abril de 2018 prevê como hipóteses de utilização dos recursos do Fundo Municipal do Esporte:

- Art. 5º - Os recursos do Fundo Municipal do Esporte serão aplicados:
- I - em projetos que visem fomentar e estimular atividades esportivas no Município;
 - II - para atender a entidades privadas que atuam nos diversos modalidades esportivas;
 - III - na aquisição de materiais esportivos para difundir a prática esportiva;
 - IV - na aquisição de materiais para a manutenção ou qualificação de esportes ou atividades esportivas;
 - V - em despesas decorrentes de eventos e campeonatos esportivos que não envolvam atletas profissionais e que sejam realizados pelo Município ou com o apoio deste;
 - VI - em auxílio financeiro para custear despesas de transporte e alimentação de atletas amadores ou dirigentes esportivos para participação em eventos esportivos;
 - VII - no pagamento de despesas relacionadas a contratação de arbitragem de eventos esportivos organizados pela administração municipal.

Assim, em uma leitura perfunctória, não se verifica qualquer hipótese de utilização dos valores dessa fonte de recursos para o custeio com despesas de transporte de atletas amadores

para participação em evento que não tenha sido organizado, sediado ou apoiado pelo Município de Herval.

De toda sorte, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de valor, reconhecemos tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, recomendando-se apenas a alteração da fonte de recursos, pelas razões acima apontadas.

Ademais, de um ponto de vista formal, considerando que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica este, por força do art. 176 da Lei nº 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei nº 14.133/21. Não obstante, persiste a obrigação de publicação e de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133/21.

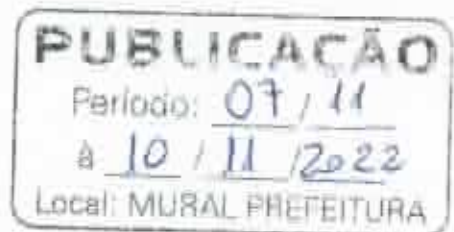
S.M.J. é o Parecer.

Herval, 11 de novembro de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL



Intenção de dispensa de licitação n.º 94/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, II, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte para Cerrito (125km), para a Seleção de Futsal de Herval, onde participará da Copa Integração de Futsal realizada pela Federação Gaúcha de Futebol de salão, no município de Cerrito, no dia 15 de novembro de 2022, com saída de Herval-
rs às 7h e retorno previsto para às 22h.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 10 de novembro de 2022.

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária Municipal de Administração



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1602 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1719 /2022**

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa Transportes Cometur Ltda, CNPJ 93.412.526/0001-60, localizada na Av. Duque de Caxias n.º 281, Fragata, Pelotas/RS, representada por Isar Cleber Beyersdorf Pothin, inscrito no CPF sob o nº 338.014.280-87, tendo por objeto o serviço de transporte, disponibilizando de 01(um) ônibus com no mínimo 25 lugares, para transportar a Seleção de Futsal de Herval para Cerrito (125km), onde participará da Copa Integração de Futsal realizada pela Federação Gaúcha de Futebol de salão, no dia 15 de novembro de 2022, saída às 7h e retorno previsto para às 22h.

O valor total da contratação é de R\$1.050,00 (Um mil e cinquenta reais).

Herval, 11 de novembro de 2022


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1602 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1729 /2022

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa Transportes Cometur Ltda, CNPJ 93.412.526/0001-60, localizada na Av.Duque de Caxias n.º 281, Fragata, Pelotas/RS, representada por Isar Cleber Beyersdorf Pothin, inscrito no CPF sob o n.º 338.014.280-87, tendo por objeto o serviço de transporte, disponibilizando de 01(um) ônibus com no mínimo 25 lugares, para transportar a Seleção de Futsal de Herval para Cerrito (125km), onde participará da Copa Integração de Futsal realizada pela Federação Gaúcha de Futebol de salão, no dia 15 de novembro de 2022, saída às 7h e retorno previsto para às 22h.

O valor total da contratação é de R\$1.050,00(Um mil e cinquenta reais).

Herval, 11 de novembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 11/11
à 29/11/22
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Claudia Gonçalves
Agente Administrativo
Matric 1495-8

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1602 /2022

Objeto: Instrumento firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa Transportes Cometur Ltda, CNPJ 93.412.526/0001-60, localizada na Av. Duque de Caxias n.º 281, Fragata, Pelotas/RS, representada por Isar Cleber Beyersdorf Pothin, inscrito no CPF sob o n.º 338.014.280-87, tendo por objeto o serviço de transporte, disponibilizando de 01(um) ônibus com no mínimo 25 lugares, para transportar a Seleção de Futsal de Herval para Cerrito (125km), onde participará da Copa Integração de Futsal realizada pela Federação Gaúcha de Futebol de salão, no dia 15 de novembro de 2022, saída às 7h e retorno previsto para às 22h.

O valor total da contratação é de R\$1.050,00 (Um mil e cinquenta reais)

Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – Fundo do Esporte

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº ~~257~~ /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ~~1602~~ /2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ~~1789~~ /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa Transportes Cometur Ltda, CNPJ 93.412.526/0001-60, localizada na c. Pelotas/RS, representada por Isar Cleber Beyersdorf Pothin, inscrito no CPF sob o n.º 338.014.280-87, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1602, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente instrumento tem por objeto a contratação do serviço de transporte, disponibilizando de 01(um) ônibus com no mínimo 25 lugares, para transportar a Seleção de Futsal de Herval para Cerrito (125km), onde participará da Copa Integração de Futsal realizada pela Federação Gaúcha de Futebol de salão, no dia 15 de novembro de 2022, saída às 7h e retorno previsto para às 22h.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global, vigorando pelo prazo de 30 dias a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por igual período, na forma do art. 105 da lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$1.050,00(Um mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 15 dias da conclusão dos serviços, com a devida autorização da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através de Memorando Interno acompanhado de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – Fundo do Esporte

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE.

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços.

IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante.

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - Indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

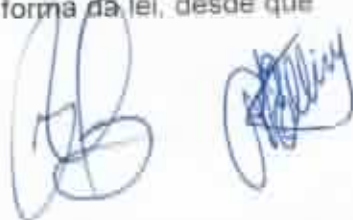
CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente a falha, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.



PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 11 de novembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Isar Cleber Beyersdorf Pothin
Contratado

28/10/2022 10:25

(Encaminhado)

Anita H. SMCTELSMA - Secretaria...

00

Anita Hoffmann

Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

CNDI_23_04_2023.pdf (84,04 KB)	2 downloads
CNDI_Fiscal_08_11_22_1.pdf (27,16 KB)	2 downloads
CNDI_Fiscal_24_08_23.pdf (77,71 KB)	1 download
CNDI_POTIL_14_11_2022.pdf (89,64 KB)	1 download
CNDI_Municipal.pdf (39,91 KB)	2 downloads
CNDI_Munic_23_08_2022.pdf (105,00 KB)	2 downloads
Declaração das três empresas concorrentes.pdf (189,76 KB)	1 download

Quem se interessou? 2 no total

28/10/2022 10:28:24

Anita Silva Hoffmann SMCTEL arquivou

28/10/2022 11:43:54

Anita Silva Hoffmann SMCTEL retornou para reanálise**Despacho 2-****4.275/2022**

28/10/2022 11:48

(Encaminhado)

Anita H. SMCTELSMA - Secretaria...

00

Em tempo o ônibus deve ser de no mínimo 25 lugares.

Anita Hoffmann

Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Quem se interessou? 2 no total

28/10/2022 11:58:40

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA arquivou

28/10/2022 11:58:40

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA pediu de acompanhamento**Despacho 3-****4.275/2022**

28/10/2022 11:58

(Encaminhado)

Sabrina S. SMASMA - Secretaria...

00

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

Conforme orçamentos (anexo acima) identifique a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: TRANSPORTES COMETUR LTDA - CNPJ 03.412.626/0001-60

Com documento de identificação pessoal recebido por ANITA SILVA HOFFMANN, CPF 316.000.003-48, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS, CPF 845.000.000-42, LUIS ANTONIO SABRINA, CPF 882.000.000-09, MÔNICA DE FREITAS MARTINS, CPF 980.000.000-04, ANITA SILVA HOFFMANN, CPF 316.000.003-48, LUIS ANTONIO SABRINA, CPF 882.000.000-09, MÔNICA DE FREITAS MARTINS, CPF 980.000.000-04, ANITA SILVA HOFFMANN, CPF 316.000.003-48, LUIS ANTONIO SABRINA, CPF 882.000.000-09, MÔNICA DE FREITAS MARTINS, CPF 980.000.000-04.



Valor: R\$ 1.050,00

At.te,

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Unidade de Informação 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 1040 1041 1042 1043 1044 1045 1046 1047 1048 1049 1050 1051 1052 1053 1054 1055 1056 1057 1058 1059 1060 1061 1062 1063 1064 1065 1066 1067 1068 1069 1070 1071 1072 1073 1074 1075 1076 1077 1078 1079 1080 1081 1082 1083 1084 1085 1086 1087 1088 1089 1090 1091 1092 1093 1094 1095 1096 1097 1098 1099 1100 1101 1102 1103 1104 1105 1106 1107 1108 1109 1110 1111 1112 1113 1114 1115 1116 1117 1118 1119 1120 1121 1122 1123 1124 1125 1126 1127 1128 1129 1130 1131 1132 1133 1134 1135 1136 1137 1138 1139 1140 1141 1142 1143 1144 1145 1146 1147 1148 1149 1150 1151 1152 1153 1154 1155 1156 1157 1158 1159 1160 1161 1162 1163 1164 1165 1166 1167 1168 1169 1170 1171 1172 1173 1174 1175 1176 1177 1178 1179 1180 1181 1182 1183 1184 1185 1186 1187 1188 1189 1190 1191 1192 1193 1194 1195 1196 1197 1198 1199 1200 1201 1202 1203 1204 1205 1206 1207 1208 1209 1210 1211 1212 1213 1214 1215 1216 1217 1218 1219 1220 1221 1222 1223 1224 1225 1226 1227 1228 1229 1230 1231 1232 1233 1234 1235 1236 1237 1238 1239 1240 1241 1242 1243 1244 1245 1246 1247 1248 1249 1250 1251 1252 1253 1254 1255 1256 1257 1258 1259 1260 1261 1262 1263 1264 1265 1266 1267 1268 1269 1270 1271 1272 1273 1274 1275 1276 1277 1278 1279 1280 1281 1282 1283 1284 1285 1286 1287 1288 1289 1290 1291 1292 1293 1294 1295 1296 1297 1298 1299 1300 1301 1302 1303 1304 1305 1306 1307 1308 1309 1310 1311 1312 1313 1314 1315 1316 1317 1318 1319 1320 1321 1322 1323 1324 1325 1326 1327 1328 1329 1330 1331 1332 1333 1334 1335 1336 1337 1338 1339 1340 1341 1342 1343 1344 1345 1346 1347 1348 1349 1350 1351 1352 1353 1354 1355 1356 1357 1358 1359 1360 1361 1362 1363 1364 1365 1366 1367 1368 1369 1370 1371 1372 1373 1374 1375 1376 1377 1378 1379 1380 1381 1382 1383 1384 1385 1386 1387 1388 1389 1390 1391 1392 1393 1394 1395 1396 1397 1398 1399 1400 1401 1402 1403 1404 1405 1406 1407 1408 1409 1410 1411 1412 1413 1414 1415 1416 1417 1418 1419 1420 1421 1422 1423 1424 1425 1426 1427 1428 1429 1430 1431 1432 1433 1434 1435 1436 1437 1438 1439 1440 1441 1442 1443 1444 1445 1446 1447 1448 1449 1450 1451 1452 1453 1454 1455 1456 1457 1458 1459 1460 1461 1462 1463 1464 1465 1466 1467 1468 1469 1470 1471 1472 1473 1474 1475 1476 1477 1478 1479 1480 1481 1482 1483 1484 1485 1486 1487 1488 1489 1490 1491 1492 1493 1494 1495 1496 1497 1498 1499 1500 1501 1502 1503 1504 1505 1506 1507 1508 1509 1510 1511 1512 1513 1514 1515 1516 1517 1518 1519 1520 1521 1522 1523 1524 1525 1526 1527 1528 1529 1530 1531 1532 1533 1534 1535 1536 1537 1538 1539 1540 1541 1542 1543 1544 1545 1546 1547 1548 1549 1550 1551 1552 1553 1554 1555 1556 1557 1558 1559 1560 1561 1562 1563 1564 1565 1566 1567 1568 1569 1570 1571 1572 1573 1574 1575 1576 1577 1578 1579 1580 1581 1582 1583 1584 1585 1586 1587 1588 1589 1590 1591 1592 1593 1594 1595 1596 1597 1598 1599 1600 1601 1602 1603 1604 1605 1606 1607 1608 1609 1610 1611 1612 1613 1614 1615 1616 1617 1618 1619 1620 1621 1622 1623 1624 1625 1626 1627 1628 1629 1630 1631 1632 1633 1634 1635 1636 1637 1638 1639 1640 1641 1642 1643 1644 1645 1646 1647 1648 1649 1650 1651 1652 1653 1654 1655 1656 1657 1658 1659 1660 1661 1662 1663 1664 1665 1666 1667 1668 1669 1670 1671 1672 1673 1674 1675 1676 1677 1678 1679 1680 1681 1682 1683 1684 1685 1686 1687 1688 1689 1690 1691 1692 1693 1694 1695 1696 1697 1698 1699 1700 1701 1702 1703 1704 1705 1706 1707 1708 1709 1710 1711 1712 1713 1714 1715 1716 1717 1718 1719 1720 1721 1722 1723 1724 1725 1726 1727 1728 1729 1730 1731 1732 1733 1734 1735 1736 1737 1738 1739 1740 1741 1742 1743 1744 1745 1746 1747 1748 1749 1750 1751 1752 1753 1754 1755 1756 1757 1758 1759 1760 1761 1762 1763 1764 1765 1766 1767 1768 1769 1770 1771 1772 1773 1774 1775 1776 1777 1778 1779 1780 1781 1782 1783 1784 1785 1786 1787 1788 1789 1790 1791 1792 1793 1794 1795 1796 1797 1798 1799 1800 1801 1802 1803 1804 1805 1806 1807 1808 1809 1810 1811 1812 1813 1814 1815 1816 1817 1818 1819 1820 1821 1822 1823 1824 1825 1826 1827 1828 1829 1830 1831 1832 1833 1834 1835 1836 1837 1838 1839 1840 1841 1842 1843 1844 1845 1846 1847 1848 1849 1850 1851 1852 1853 1854 1855 1856 1857 1858 1859 1860 1861 1862 1863 1864 1865 1866 1867 1868 1869 1870 1871 1872 1873 1874 1875 1876 1877 1878 1879 1880 1881 1882 1883 1884 1885 1886 1887 1888 1889 1890 1891 1892 1893 1894 1895 1896 1897 1898 1899 1900 1901 1902 1903 1904 1905 1906 1907 1908 1909 1910 1911 1912 1913 1914 1915 1916 1917 1918 1919 1920 1921 1922 1923 1924 1925 1926 1927 1928 1929 1930 1931 1932 1933 1934 1935 1936 1937 1938 1939 1940 1941 1942 1943 1944 1945 1946 1947 1948 1949 1950 1951 1952 1953 1954 1955 1956 1957 1958 1959 1960 1961 1962 1963 1964 1965 1966 1967 1968 1969 1970 1971 1972 1973 1974 1975 1976 1977 1978 1979 1980 1981 1982 1983 1984 1985 1986 1987 1988 1989 1990 1991 1992 1993 1994 1995 1996 1997 1998 1999 2000 2001 2002 2003 2004 2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087 2088 2089 2090 2091 2092 2093 2094 2095 2096 2097 2098 2099 2100 2101 2102 2103 2104 2105 2106 2107 2108 2109 2110 2111 2112 2113 2114 2115 2116 2117 2118 2119 2120 2121 2122 2123 2124 2125 2126 2127 2128 2129 2130 2131 2132 2133 2134 2135 2136 2137 2138 2139 2140 2141 2142 2143 2144 2145 2146 2147 2148 2149 2150 2151 2152 2153 2154 2155 2156 2157 2158 2159 2160 2161 2162 2163 2164 2165 2166 2167 2168 2169 2170 2171 2172 2173 2174 2175 2176 2177 2178 2179 2180 2181 2182 2183 2184 2185 2186 2187 2188 2189 2190 2191 2192 2193 2194 2195 2196 2197 2198 2199 2200 2201 2202 2203 2204 2205 2206 2207 2208 2209 2210 2211 2212 2213 2214 2215 2216 2217 2218 2219 2220 2221 2222 2223 2224 2225 2226 2227 2228 2229 2230 2231 2232 2233 2234 2235 2236 2237 2238 2239 2240 2241 2242 2243 2244 2245 2246 2247 2248 2249 2250 2251 2252 2253 2254 2255 2256 2257 2258 2259 2260 2261 2262 2263 2264 2265 2266 2267 2268 2269 2270 2271 2272 2273 2274 2275 2276 2277 2278 2279 2280 2281 2282 2283 2284 2285 2286 2287 2288 2289 2290 2291 2292 2293 2294 2295 2296 2297 2298 2299 2300 2301 2302 2303 2304 2305 2306 2307 2308 2309 2310 2311 2312 2313 2314 2315 2316 2317 2318 2319 2320 2321 2322 2323 2324 2325 2326 2327 2328 2329 2330 2331 2332 2333 2334 2335 2336 2337 2338 2339 2340 2341 2342 2343 2344 2345 2346 2347 2348 2349 2350 2351 2352 2353 2354 2355 2356 2357 2358 2359 2360 2361 2362 2363 2364 2365 2366 2367 2368 2369 2370 2371 2372 2373 2374 2375 2376 2377 2378 2379 2380 2381 2382 2383 2384 2385 2386 2387 2388 2389 2390 2391 2392 2393 2394 2395 2396 2397 2398 2399 2400 2401 2402 2403 2404 2405 2406 2407 2408 2409 2410 2411 2412 2413 2414 2415 2416 2417 2418 2419 2420 2421 2422 2423 2424 2425 2426 2427 2428 2429 2430 2431 2432 2433 2434 2435 2436 2437 2438 2439 2440 2441 2442 2443 2444 2445 2446 2447 2448 2449 2450 2451 2452 2453 2454 2455 2456 2457 2458 2459 2460 2461 2462 2463 2464 2465 2466 2467 2468 2469 2470 2471 2472 2473 2474 2475 2476 2477 2478 2479 2480 2481 2482 2483 2484 2485 2486 2487 2488 2489 2490 2491 2492 2493 2494 2495 2496 2497 2498 2499 2500 2501 2502 2503 2504 2505 2506 2507 2508 2509 2510 2511 2512 2513 2514 2515 2516 2517 2518 2519 2520 2521 2522 2523 2524 2525 2526 2527 2528 2529 2530 2531 2532 2533 2534 2535 2536 2537 2538 2539 2540 2541 2542 2543 2544 2545 2546 2547 2548 2549 2550 2551 2552 2553 2554 2555 2556 2557 2558 2559 2560 2561 2562 2563 2564 2565 2566 2567 2568 2569 2570 2571 2572 2573 2574 2575 2576 2577 2578 2579 2580 2581 2582 2583 2584 2585 2586 2587 2588 2589 2590 2591 2592 2593 2594 2595 2596 2597 2598 2599 2600 2601 2602 2603 2604 2605 2606 2607 2608 2609 2610 2611 2612 2613 2614 2615 2616 2617 2618 2619 2620 2621 2622 2623 2624 2625 2626 2627 2628 2629 2630 2631 2632 2633 2634 2635 2636 2637 2638 2639 2640 2641 2642 2643 2644 2645 2646 2647 2648 2649 2650 2651 2652 2653 26

Ido R. GP

SMAJ - Secretari...

CC

Ido Roberto Lemos Salaberry
Prefeito

Verificar a situação? 1 de 1 item(s) selecionado

- 07/11/2022 15:33:17 Ido Roberto Lemos Salaberry GP arquivou.
- 07/11/2022 15:33:17 Ido Roberto Lemos Salaberry GP parou de acompanhar.
- 07/11/2022 15:33:20 Ido Roberto Lemos Salaberry GP assinou digitalmente Memorando 8- 4.275/2022 com o carimbo IDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04 conforme 301177.

Despacho 9- 4.275/2022

07/11/2022 16:30

(Encaminhado)

Claudia G. SMAJ

SMA-DS-SLC - Set...

ENCAMINHADO

CC

Claudia Goncalves
Agente Administrativo

Intenção de Dispensa de Remuneração por 31,72 KB) 1 download

Verificar a situação? 1 de 1 item(s) selecionado

Despacho 10- 4.275/2022

07/11/2022 16:32

(Encaminhado)

Claudia G. SMAJ

SMA-DS-SLC - Set...

ENCAMINHADO

CC

Claudia Goncalves
Agente Administrativo

Intenção de Dispensa de Remuneração por 31,72 KB) 2 download

Verificar a situação? 2 de 2 item(s) selecionado

- 07/11/2022 16:35:47 Angelo Alvarez Rodrigues SMA-DS-SLC solicitou a assinatura de Sabrina Echeverria Dos Santos em Despacho 10- 4.275/2022.

07/11/2022 16:38:27

Memorando 4.275/2022

De: Anita H. - SMCTEL

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 28/10/2022 às 10:21:58

Setores envolvidos:

SMA, SMCTEL

Ônibus Seleção

Pelo presente solicito a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte para Cerrito, para a Seleção de Futsal de Herval. Orçamentos e Termo de Referência em anexo.

Serviço de transporte de Herval para Cerrito (125km), no dia 13 de novembro de 2022, saída às 7h e retorno por volta das 22h.

Justificativa: A seleção de Futsal de Herval participará da Copa Integração de Futsal realizada pela Federação Gaúcha de Futebol de salão, no município de Cerrito, tendo isso em vista, precisamos de deslocamento para jogadores, comissão técnica e funcionários.

Fonte de Recurso: Livre - Fundo do Esporte

Anita Hoffmann
Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Anexos:

Herval_a_Cerrito_13112022.pdf

imag748.pdf

Orçamento_Herval.pdf

Termo_onibus.pdf

TRANSPORTES COMETUR LTDA

Av. Duque de Caxias, 281 Fragata - Pelotas

Cep 96030-001 F: (053) 32210392 - 984171000



À

Prefeitura de Herval

ORÇAMENTO

Serviço de transportes de Herval para Cerrito, para o dia 13 de novembro de 2022. Veículo com capacidade para 25 pessoas, com saída de Herval às 08:00h e com previsão de retorno às 23:00h do mesmo dia. Informamos que o valor é o seguinte:

- R\$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais)

Atenciosamente,

Pelotas, 17 de outubro de 2022.

Transportes Cometur Ltda.

[93 412 526/0001-60]

TRANSPORTES COMETUR LTDA.

Av. Duque de Caxias n° 281

Fragata CEP 96030-001

PELOTAS-RS



Pelotas/RS, 20 de outubro de 2022

A

Prefeitura Municipal de Herval/RS

PROPOSTA DE PREÇOS

Origem: Herval/RS

Destino: Cerrito/RS

Saida/Hora: 13/11/2022 – 07h 00min

Retorno/Hora: 13/11/2022 – 23h 00min

Tipo de Veículo: Ônibus Convencional – 40 lugares

Valor Orçado: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)

Prazo de Entrega: IMEDIATO

Condições de Pagamento: FATURADO – a partir da emissão de empenho/nota fiscal

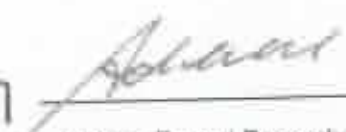
Chave PIX: 93.841.161/0001-99

Dados Bancários: BANCO BRADESCO (AG: 3007-0 CC: 1323-4) ou BANCO BANRISUL (AG: 0475 CC: 9601679804)

Validade da Proposta: 60 dias

Solicitamos confirmar o recebimento do orçamento, bem como retornar com a maior brevidade, para formalização da reserva.




Adriana Ferrari Bosembecker
SÓCIA-ADMINISTRADORA

EMPRESA DE TRANSPORTES BOSEMBECKER LTDA

CNPJ: 93.841.161/0001-99

 Rua Pantaleão Pizarro, 10 – Três Vendas – Pelotas/RS - CEP: 96020-617



(53) 3223-1035



www.bosembeckertransportes.com.br



TIMMATUR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

ORÇAMENTO

Locação de um micro-ônibus 30 lugares para viagem com saída de Herval/RS e destino em Cerrito/RS, ida e volta no dia 13/11/2022:

- R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

PELOTAS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Ag. de Viagens e Turismo Timm Ltda.

Paula Borges Timm
Paula Borges Timm
Setor Administrativo

93.429.074/0001-29
AGÊNCIA DE VIAGENS
TURISMO TIMM LTDA. - ME
AV. DUQUE DE CAXIAS, 1040
FRAGATA - CEP 96030-003
PELOTAS - RS

AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO TIMM LTDA

Cadast. 23.019688.90.0001-6 - CNPJ 93429074/0001-29 - Estadual 095.0197844 - Municipal 564784-3

Davi 522 - Anis 44 1109

Av. Duque de Caxias nº 1040 - Fragata - Pelotas/RS Cep: 96030003 - Fone 51-33712399 - e-mail: timmtur@terra.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte para Cerrito, para a seleção de futsal de Herval.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 1- Serviço de transportes de Herval para Cerrito (125km), para o dia 13 de novembro de 2022, saída às 7h e retorno por volta das 22h.

3 – JUSTIFICATIVA

A Seleção de Futsal de Herval participará da Copa Integração de Futsal realizada pela Federação Gaúcha de Futebol de Salão, no município de Cerrito, tendo isso em vista precisamos de deslocamento para os jogadores, comissão técnica e funcionários.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 08

Fonte de Recurso: Livre – Fundo do Esportes

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, situada na Rua Marechal Floriano, n.º 279 - Bairro Centro - Herval/RS - CEP: 96.310-000 no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitada, juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

- 1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de menor preço, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

1. O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9. PESQUISA DE PREÇO

1. Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 1.050,00.

11 - DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

1. Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também a cópia de documento de identificação para conferência);
2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (negativas da Receita Federal, Estadual e Municipal);
4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

12 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Sidnei Poncio de Oliveira – Coordenador de Esportes e Lazer

DATA: 27/10/2022

Alison Cardoso
Coordenador de Cultura e Turismo

Assinado por 1 pessoa: ALISON DA SILVA HOFFMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://herval.tior.com.br/verificaassinatura.aspx?CPF=081749000000&CPF=081749000000>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D07-8ADE-CDB1-F490

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANITA SILVA HOFFMANN (CPF 019.XXX.XXX-46) em 28/10/2022 10:23:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/0D07-8ADE-CDB1-F490>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSPORTES COMETUR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 93.412.526/0001-60

Certidão nº: 33244650/2022

Expedição: 03/10/2022, às 13:38:25

Validade: 01/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSPORTES COMETUR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **93.412.526/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão de Situação Fiscal nº **0021075509**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **TRANSPORTES COMETUR LTDA**
Endereço: **AV DUQUE DE CAXIAS, 281**
FRAGATA, PELOTAS - RS
CNPJ: **03.412.526/0001-60**

Certificamos que, aos **08** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências:

Possui 1 Débito(s) AUL/DAT:
1 Adm Parcelado

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar:

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 6/11/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0031096267**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TRANSPORTES COMETUR LTDA**
CNPJ: **93.412.526/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:51:17 do dia 26/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2023.

Código de controle da certidão: **B86B.A501.BBC7.F284**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA

Contribuinte: TRANSPORTES COMETUR LTDA - EPP

CPF/CNPJ Nº: 93.412.526/0001-80

Inscrição Municipal Nº: 557550

Requerimento Nº: 44645/2022

Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais.

Emissão: 03/10/2022

Validade: 01/01/2023





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 93.412.526/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/05/1990
NOME EMPRESARIAL TRANSPORTES COMETUR LTDA				
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTO EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS: 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOCALIZAÇÃO: AV DUQUE DE CAXIAS		NÚMERO 281	COMPLEMENTO *****	
CEP 96.030-001	BARRIO/DISTRITO FRAGATA	MUNICÍPIO PELOTAS	UF RS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL: *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

revogado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2010.

emitido no dia 22/09/2022 às 08:06:48 (data e hora de Brasília).



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.412.926/0001-69
Razão Social: TRANS COMETIM LTDA
Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS 281 / FRACATA / PELÓTAS / RS / 96010-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra sobrença de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2022 a 14/11/2022

Certificação Número: 2022101600194059515108

Informação obtida em 26/10/2022 09:56:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 93.412.526/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/1990
NOME EMPRESARIAL TRANSPORTES COMETUR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		FORTE EPP
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-06 - Transporte escolar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
ENDEREÇO AV DUQUE DE CAXIAS	NUMERO 281	COMPLEMENTO *****
CEP 96.050-001	SARRODISTRICTO FRAGATA	MUNICIPIO PELOTAS
INTERESS ELETÔNICO		UF RS
TELEFONE		
INTESSERVINO RESPONSÁVEL (RFT) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

rovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

nitido no dia 22/09/2022 às 08:06:48 (data e hora de Brasília).

TRANSPORTES COMETUR LTDA

Av. DRIQUE DE CARVALHO, 281 PRAGATA - PELOTAS - RS

CEP 96030-001 Fones: (51) 3221.03.97 e (51) 984171000 e (51) 981172220



DECLARAÇÃO

Transportes Cometur Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.412.526/0001-60, por intermédio de seu representante legal o Sr. Isar Cleber Beyersdorf Pothin portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº 5009182303 e do CPF nº 335.014.280-87 DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: Esta empresa não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

PeLOTas, 26 de outubro de 2022

93 412 526/0001-60

TRANSPORTES COMETUR LTDA

Av. Drique de Carvalho, 281

Pragata, CEP 96030-001

PELOTAS - RS